

# GAZETA DO OESTE

Ano XX Nº 5644 Rua Profª Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 01 de outubro de 2021

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



### CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2021

CONTRATO DE PROGRAMA que celebra o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID** e os municípios consorciados ao final subscritos, cuja finalidade é a **execução de serviços de pavimentação e requalificação asfáltica e tapa buracos de vias públicas** no âmbito dos respectivos Municípios.

### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA -

**CONSID**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.954.809/0001-18, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 514.522 - SSP BA, CPF: 207.067.153-49, residente e domiciliado no mesmo município, doravante denominado CONSÓRCIO, e, de outro lado, os municípios, **ANGICAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Rua Abdon Passos, nº 01 – Centro – Angical - BA – Fone: (77) 3622-2468, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, representado através do Prefeito Municipal Sr. **Emerson Mariani Dias**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1294875973 SSP-BA, CPF nº 608.703.385-87, residente e domiciliado na cidade de Angical; **BAIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Praça municipal n 10 Centro, Baianópolis - BA, 47830-000, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.413/0001-31, representado pela Prefeita Municipal Sra. **Jandira Soares Silva Xavier**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 0473753880 SSP BA, CPF Nº 600.529.455-53, residente e domiciliado(a) no mesmo município; **BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura de Barra, situada à Avenida 2 de julho, nº 70 – Centro, Barra – BA, CEP 47.100-000, representado pelo Prefeito(a) Municipal Sr.(a) **Artur Silva Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 00755723-03 SSP/BA, CPF nº 274.739.616-91, residente e domiciliado(a) no mesmo município; **BARREIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na inscrita no CNPJ sob nº 13.654.405/0001-95, Rua Edgar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu CEP: 47.806-146, representado pelo Prefeito(a) Municipal Sr.(a) **Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2091375 SSP/BA, CPF nº 176.219.505-44, residente e domiciliado na cidade de Barreiras-BA; **BREJOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.439/0001-80, com sua sede na Rua Praça Alpiniano José Alves, nº 11, Brejolândia - BA, CEP: 47.750-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Edézio Nunes Bastos**, brasileiro, portador do RG sob nº 22.199.124-77, inscrito no CPF sob nº 062.321.755-49, residente na rua da Torre no mesmo município; **BURITIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Av. Prefeito Arival Viana, 369 - Centro - CEP: 47.120.000, inscrito no CNPJ sob nº 13.234.000/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Arival Marques Viana**, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 218.991 SSP- DF, CPF: 090.717.091-91, residente no mesmo município; **CATOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Praça municipal, s/n, Catolândia-BA, 47815-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.447/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Giovanni Moreira dos Santos**, brasileiro, casado, RG nº 0763682-09 SSP-BA, CPF nº 354.862.015-91, residente no mesmo município; **CORRENTINA**, pessoa jurídica de

## ATOS OFICIAIS



direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de Correntina, situada à Rua da Chácara, nº 455, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, através do Prefeito Municipal Sr. **Nilson José Rodrigues**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 04.885.122-40 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 400.814.945-75, residente no mesmo município; **COTEGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de Cotegipe, situada à Praça da Bandeira, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.892/0001-96, através da Prefeita Municipal Sra. **Marcia da Silva Sá Teles**, brasileira, casada, portador RG nº 724719130 SSP-BA, CPF nº 937.622.835-91, residente no mesmo município; **CRISTÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura de Cristópolis, situado na Avenida Major Claro, nº 160 Centro, Cristópolis – BA, CEP: 47.950-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.089/0001-76, através do Prefeito Municipal **Gilson Nascimento de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 534647110 SSP/BA, CPF sob nº 490.570.795-53, residente e domiciliado no mesmo município; **FORMOSA DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Praça da Matriz, 22 - Centro, Formosa do Rio Preto - BA, 47990-000, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.454/0001-28, através do Prefeito Municipal Sr. **Manoel Afonso de Araújo**, casado, brasileiro, portador do RG sob nº 1827442-05 SSP-BA, CPF sob nº 137.632.105-04, residente e domiciliado no mesmo município; **MANSIDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura de Mansidão, situada à Rua Capitão Manoel Remígio, 80 – Centro – CEP: 47.160-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.348.529/0001-42, através do Prefeito Municipal Sr. **Djalma Ramos de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 20.549.115-42 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 350.716.131-15, residente e domiciliado no mesmo município; **MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.440.778/0001-51, com sua sede na Prefeitura de Muquém do São Francisco, situada à Pça. Jaime Oliveira do Amor, S/N, Centro – Cep: 47.150-000, através do Prefeito Municipal; **RIACHÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, situada à Praça Municipal, nº 27, Centro, Riachão das Neves – BA, CEP: 47.970-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.100.74710001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Miguel Crisostomo Borges Neto**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 0655529896 SSP-BA, CPF sob nº 698.270.875-68, residente e domiciliado no mesmo município; **SANTA RITA DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Trav. Profª. Helena Figueira, s/n – Centro – Fone/Fax:(77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia–BA, CEP: 47.150-000, inscrito no CNPJ sob nº 13.880.711/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 514.522 - SSP BA, CPF: 207.067.153-49, residente e domiciliado no mesmo município; **SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de Santana, situada à Praça da Bandeira, 339, Centro, Santana – BA, CEP: 47.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.913.140/0001-00, através do Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Cardoso**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1644154 DGPC - GO, CPF nº 451.004.035-00, residente e domiciliado no mesmo município; **SÃO DESIDÉRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de São Desidério, situada à Rua Praça Emerson Barbosa, 1 - Centro, São Desidério - BA, 47820-000. inscrita no CNPJ sob nº 13.655.436/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Carlos de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 6055404 SSP BA, inscrito no CPF sob nº 687.312.805-87, residente e domiciliado no mesmo município; **SERRA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.277/0001-73, com sua sede na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro - CEP: 47.740-000 – Serra Dourada (BA) – Fone: 077 – 3686-2080/3686-2079, e-mail [pm@dourado@bol.com.br](mailto:pm@dourado@bol.com.br), representado

## ATOS OFICIAIS



pelo Prefeito Municipal Sr. **Auzenildo Sousa Costa**, brasileiro, portador do RG sob nº 773976493 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 936.046.965-36, residente e domiciliado no Povoado Barreiro Dantas, nº 1023, zona rural de Serra Dourada; **TABOCAS DO BREJO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, com sua sede na Praça Municipal, nº 86 - Centro - Tabocas do Brejo Velho - Bahia / CEP: 47.760-000 / Fone: (77) 3657-2160, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Flávio da Silva Carvalho**, brasileiro, divorciado, empresário, portador RG nº 3442957-SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 588.857.491-00, residente e domiciliado na Rua São Bento, Município de Tabocas do Brejo Velho, CEP: 47.760-000, **WANDERLEY**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de Wanderley, situada à Avenida Claudino Barreto Rios, 80 - Centro - Wanderley - Bahia. CEP. 47.940-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.348.479/0001-01, representado pela Prefeita Municipal Sra. **Fernanda Silva Sá Teles**, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 0753183185 SSP/BA e CPF sob nº 804.163.575-04, inscrito no CPF sob nº 687.312.805-87, doravante denominados **CONSORCIADOS**, têm entre si ajustado o que segue:

### JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO

O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSID, associação pública que é, tem suas bases estabelecidas na Lei 11.107/2015 e Decreto Federal nº 6.017/2007, além do Contrato de Consórcio e o seu Estatuto. A partir desse aparato legal este Consórcio tem proposto alavancar projetos que vem atendendo a região Oeste da Bahia. A exemplo disso são os Programas Ag-Ter Terra Livre, firmado com o Estado da Bahia através da Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, cujo objetivo é a Regularização Fundiária e Ambiental de propriedades rurais, onde se busca atender os pequenos produtores rurais na legalização da posse de pequenas propriedades, garantido a possibilidade de atribuírem função social à propriedade, uma vez que a partir de então satisfarão os requisitos para ter acesso ao crédito.

Destacam-se também contratos que este Consórcio firmou junto ao Estado da Bahia (SEINFRA), onde aproximadamente 800km de estradas (asfaltadas e vicinais) recebem a execução de serviços de manutenção, roçagens, capina e outros, a um custo mínimo.

A partir dessas ações, o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia tem ganhado notória visibilidade na região Oeste da Bahia e os gestores têm se atentado ao potencial desta autarquia na execução de serviços de natureza públicas a custos bastante acessíveis, pois o Consórcio não visa lucrar com sua atividade, e assim o município contratante contempla inclusive o princípio da economicidade no manejo com a receita pública.

Assim sendo e considerando que, a luz do art. 2º da Lei 11.107/2005 e art. 10 do Dec. 6.017/2007, bem como do art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93, a contratação do CONSÓRCIO prescinde de ato licitatório, sendo suficiente a sua contratação por dispensa de licitação mediante a celebração de Contrato de Programa.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato de Programa tem como objetivo amparar e consubstanciar a contratação do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia para executar serviços de pavimentação e requalificação asfáltica e tapa buracos nos municípios Consorciados contratantes.

### DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São direitos do ente CONSORCIADO

## ATOS OFICIAIS



I – Contratar o Consórcio mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, da Lei 8.666/1993;

II – Receber o objeto contratado respeitado o cronograma ou calendário firmado;

III – Receber o objeto contratado no prazo ajustado, salvo motivo justificável;

IV – Contratar o Consórcio em preço cômodo e acessível;

V – Requerer o cumprimento das obrigações assentadas no presente contrato e no contrato específico de prestação de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – São deveres do ente CONSORCIADO:

I – Pagar o valor ajustado em contrato específico referente ao custeio do serviço;

II – Empregar a frota de máquinas e pessoal do Consórcio exclusivamente na execução do serviço descrito no projeto próprio;

III – Não embaraçar o trânsito de máquinas, veículos e pessoal do Consórcio no âmbito do município Consorciado;

IV – Permitir a retirada de máquinas e pessoal do Consórcio ainda que os serviços não tenham sido concluídos, caso haja alguma hipótese justificável ou em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato ou do Contrato de prestação de serviço;

V – Submeter às determinações da administração do Consórcio em caso de omissão dos instrumentos jurídicos normativos;

VI – Manter a plotagem do Consórcio em sua frota durante a execução dos serviços no âmbito do município;

VII – Adimplir pontualmente o valor da contrapartida ou remuneração contratada;

VIII – Consignar em sua legislação dotação orçamentárias que suporte as despesas do respectivo contrato de prestação de serviço.

### DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

**CLÁUSULA QUARTA** – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira, os instrumentos firmados serão remetidos ao Tribunal de Contas dos Municípios e os valores recebidos integrarão o quadro de receitas do Consórcio, recebendo a mesma fiscalização do órgão de controle.

Parágrafo único. O município Consorciado poderá requerer ao Consórcio informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

### DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO DE PESSOAL

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica estabelecido que poderá haver cessão de pessoal do município ao CONSORCIO no âmbito do presente Contrato de Programa .

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente contrato terá vigência de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

## ATOS OFICIAIS



### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ocorrendo a inadimplência após a presente contratação, o CONSÓRCIO poderá requerer a rescisão independentemente de notificação e poderá retirar do município com seu pessoal e máquinas, sem prejuízo das penalidades estabelecidas na lei e no estatuto do Consórcio.

**CLÁUSULA OITAVA** – Por outro lado, sendo o contrato descumprido pelo Consórcio, ficará o mesmo obrigado a promover a devolução de valores eventualmente adiantados.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA** – O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:

I - Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

II - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;

III - em caso de ocorrência de qualquer fato no âmbito da administração que justifique a interrupção ou suspensão do presente contrato;

IV - ato unilateral com comprovada motivação.

### PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O Consórcio providenciará a publicação do presente Contrato ou seu extrato nos meios de comunicação onde ocorrem suas publicações regulares no prazo de 20 (vinte) dias, bem como fica facultado ao município a publicação no Diário Oficial do município.

### DA FACULDADE DE ANTECIPAÇÃO DE RECURSOS

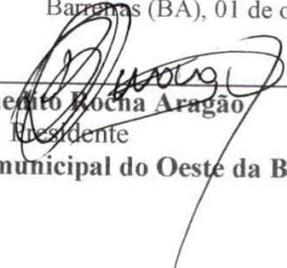
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Poderá haver a antecipação do valor da contrapartida, respeitados impedimentos legais.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Programa que não puderem ser resolvidos administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

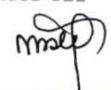
Barreiras (BA), 01 de outubro de 2021.

  
José Benedito Rocha Aragão  
Presidente

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

  
Angical

  
Baianópolis

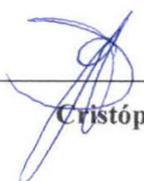


## ATOS OFICIAIS



  
\_\_\_\_\_  
**Barra**

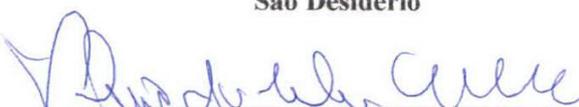
\_\_\_\_\_  
**Catolândia**

  
\_\_\_\_\_  
**Cristópolis**

\_\_\_\_\_  
**Mansidão**

\_\_\_\_\_  
**Riachão das Neves**

\_\_\_\_\_  
**São Desidério**

  
\_\_\_\_\_  
**Tabocas B Velho**

\_\_\_\_\_  
**Brejolândia**

\_\_\_\_\_  
**Santana**

\_\_\_\_\_  
**Buritirama**

  
\_\_\_\_\_  
**Cotegipe**

\_\_\_\_\_  
**Formosa do Rio Preto**

\_\_\_\_\_  
**Muquém do São Francisco**

\_\_\_\_\_  
**Santa Rita de Cássia**

\_\_\_\_\_  
**Wanderley**

  
\_\_\_\_\_  
**Barreiras**

\_\_\_\_\_  
**Buritirama**

\_\_\_\_\_  
**Serra Dourada**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Testemunha

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Testemunha

---

## ATOS OFICIAIS

---